

EMENDA N.º 1 AO SUBSTITUTVO N.º 1 DO PROJETO DE LEI N.º 95/2021

O parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei n.º 95/2021 passa a vigorar com a seguinte redação e passa a ser numerado como artigo 1º:

“Fica autorizada a destinação do valor de R\$ 60.966,24 (sessenta mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a ser subtraído da Subvenção concedida pela Lei n.º 3.354, de 29 de dezembro de 2020, na forma de Auxílio á Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –, sob o número 20.210.522/0001-25, para a construção da cobertura no projeto da Equoterapia, nos termos da Indicação n.º 2 do remanejamento da Emenda Parlamentar n.º 77/2021, constante no Anexo IV da Lei n.º 3.355, de 30 de dezembro de 2020.”

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 25 de novembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDREA MACHADO
Relatora Autodesignada